

ORIENTAÇÕES AO CONSUMIDOR

A Lei 9.263/21 instituiu, no Estado do Pará, o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações e mensagens SMS de telemarketing. Tal registro fica a cargo da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor do Pará (Procon Pará), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça, podendo ser feito através de seu site na internet ou por escrito na sede em Belém.

- **Cadastro**

O cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem contato não autorizado para os usuários nele inscritos. Considera-se telemarketing a modalidade de oferta ou publicidade comercial ou institucional de produtos ou serviços mediante ligações telefônicas e mensagens (SMS).

O consumidor só poderá cadastrar linhas telefônicas fixas ou móveis se for o titular das mesmas, ou seja, todas as linhas cadastradas devem estar em seu CPF.

Fica expressamente proibido o contato via telefone, fixo ou móvel, das empresas de telemarketing para com os inscritos neste cadastro, excluindo apenas as empresas que mantiverem operações econômicas com o usuário cadastrado, sendo mantida a proibição de contato para venda de produtos e serviços.

A partir do 30º (trigésimo) dia da inscrição, as empresas de telemarketing, os estabelecimentos que se utilizarem desse serviço ou as pessoas físicas contratadas com tal propósito não poderão efetuar ligações telefônicas, bem como o envio de mensagens SMS, direcionadas ao correspondente número, salvo se comprovarem a existência de prévia autorização do titular da linha.

- **Desligamento do cadastro**

A qualquer momento o usuário poderá solicitar o seu desligamento do cadastro, devendo para isso, preencher o Termo de Autorização para Recebimento de Ligações Telefônicas e Mensagens SMS, assinar e enviar ao Procon Pará através do e-mail bloqtel@procon.pa.gov.br.

- **Denúncia**

Caso o(a) usuário(a) continue a ser incomodado(a) com propagandas através de ligações ou mensagens de SMS de empresas após o prazo regulamentar de 30 dias corridos, é possível denunciar ao Procon Pará o descumprimento da legislação. No ato da denúncia, é preciso informar o dia, horário, nome do atendente e da empresa prestadora do serviço, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.